

Chamada CNPq/AWS Nº 032/2019 - Acesso às Plataformas de Computação em Nuvem da AWS (Cloud Credits for Research)

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e a Amazon Web Service - AWS tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 - Objeto.

Apoiar projetos de pesquisa que vise contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, nas seguintes linhas temáticas, alinhadas e aderentes às diretrizes estratégicas previstas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

- a) Linha Temática 01 - Tecnologia Aeroespacial;
- b) Linha Temática 02 - Energias Renováveis;
- c) Linha Temática 03 - Transformação Digital;
- d) Linha Temática 04 - Biodiversidade;
- e) Linha Temática 05 - Biotecnologia; e
- f) Linha Temática 06 - Mineração e Segurança de Barragens.

1.1 - São objetivos desta chamada:

Contribuir diretamente com o desenvolvimento de projetos de P&D desenvolvidos por pesquisadores vinculados a uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) no Brasil através do oferecimento de créditos promocionais da empresa Amazon Web Service para utilização de serviços de computação em nuvem em suas plataformas. Os pesquisadores submeterão projetos a uma Chamada Pública realizada pelo CNPq e serão selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos.

2 – Cronograma.

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq.	23/12/2019
Prazo para impugnação da Chamada.	02/01/2020
Data limite para submissão das propostas.	29/02/2020
Julgamento.	13 a 17/04/2020
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet.	30/04/2020
Prazo final para interposição de recurso administrativo.	10/05/2020
Divulgação da decisão definitiva no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet.	26/06/2020

3 - Critérios de Elegibilidade.

3.1 - Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2 - Quanto ao Proponente.

3.2.1 - O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

3.2.1.1 - O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) possuir o título de Doutor;
- c) ser o coordenador do projeto; e
- d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

3.2.1.1.1 - Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

3.2.1.1.2 - Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento que deverá ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

3.2.2 - No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar, para os devidos fins de direito, que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

3.2.2.1 - Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.3 - Quanto à Instituição de Execução do Projeto.

3.3.1 - A instituição de execução do projeto deve estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

3.3.1.1 - Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.2 - A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

4 - Recursos Financeiros.

4.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de US\$ 400.000,00 (quatrocentos mil dólares americanos), oriundos do orçamento da AWS, sendo todo este valor destinado a créditos promocionais concedidos pela AWS na forma de “Vouchers” para utilização dos serviços nas plataformas em computação em nuvem disponíveis no endereço eletrônico <https://aws.amazon.com/pt/products/>.

4.2 - Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e a AWS poderão suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

4.2.1 - No caso descrito no item 4.2, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação conforme decisão da DEX.

4.3 - Somente será admitida uma única proposta, vinculada a apenas uma das 'Linhas Temáticas' destacadas no item 1, por proponente.

4.4 - Não há previsão de concessão de recursos financeiros de custeio ou capital nesta Chamada Pública.

5 - Itens Financiáveis.

5.1 - Os recursos da presente chamada serão destinados à concessão de créditos promocionais da AWS para acesso e utilização das plataformas disponibilizadas na forma de computação em nuvem incluindo a transmissão, recepção e segurança de dados inerentes aos serviços prestados pela AWS.

5.1.1 - As propostas aprovadas serão apoiadas através de concessão de "Voucher" (créditos promocionais da AWS) com o limite de US\$ 15.000,00 (quinze mil dólares americanos) a serem utilizados por um período de até 12 meses corridos a partir da data de aprovação do projeto.

5.2 - As informações sobre os serviços nas plataformas em computação em nuvem oferecidos pela AWS podem ser consultados no endereço eletrônico <https://aws.amazon.com/pt/products/>.

5.2.1 - A priori todos os serviços poderão ser utilizados pelos proponentes contemplados, respeitando o limite aprovado de créditos promocionais da AWS concedidos ao projeto.

5.3 - As demais despesas do projeto serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um pelos atos praticados.

5.4 - O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6 - Submissão da Proposta.

6.1 - As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na [Plataforma Carlos Chagas](#).

6.2 - O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

6.2.1 - Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2 - Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

6.3 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

6.3.1 - O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

6.3.2 - É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.3.3 - Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.4 - Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

6.4.1 - O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas cujas instituições de pesquisa não estiverem devidamente cadastradas no Diretório de Instituições.

6.5 - O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do proponente;
- c) Instituições participantes;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Dados gerais do projeto em português e inglês ou espanhol, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral; e
- f) Arquivo com projeto conforme apresentado no **Anexo I - Modelo de Proposta Estruturada**.

6.5.1 - Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.5.2 - Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a) no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.5.3 - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.

6.5.3.1 - Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

6.5.4 - Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

6.5.4.1 - O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

6.6 - As propostas deverão incluir um arquivo anexo contendo o Projeto de Pesquisa com base no modelo apresentado no **Anexo I - Modelo de Proposta Estruturada** desta Chamada Pública.

6.6.1 - A ausência de uma ou mais informações elencadas no item 6.6 poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.

6.6.2 - O envio do arquivo é obrigatório e sua ausência implicará no indeferimento da proposta.

6.6.3 - O arquivo deverá ser gerado em formato PDF e anexado ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

6.6.4 - Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

6.7 - Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.8 - Será aceita uma única proposta por proponente.

6.9 - Na hipótese de envio de mais de uma proposta, para uma mesma linha ou para linhas distintas, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.10 - Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pelo CNPq.

7 – Julgamento.

7.1 – Critérios do Julgamento.

7.1.1 - Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Qualificação do proponente no gerenciamento do projeto (produção em CT&I, experiência em projetos e formação de Recursos Humanos)	3	0 a 10
B	Mitigação do risco na execução do projeto (consistência da proposta, acesso a colaboração e infraestrutura necessárias)	1	0 a 10
C	Alinhamento da proposta aos objetivos da ação (adequação às linhas temáticas, resultados previstos, potencial de implementação, impactos potenciais e proposta de difusão)	5	0 a 10
D	Adequação dos serviços da AWS solicitados (relação dos serviços solicitados e valor dos créditos promocionais da AWS)	1	0 a 10

7.1.2 - Na consolidação dos critérios de análise e julgamento, apresentados no item 7.1.1, serão observados componentes específicos relacionados no **Anexo II – Relação de Fatores Utilizados na Avaliação das Propostas**, sendo tais informações obtidas por meio da avaliação dos membros do Comitê Julgador com base nos dados do CV Lattes e do projeto de pesquisa submetido.

7.1.3 - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.4 - A pontuação final de cada proposta será aferida pelo somatório das notas atribuídas para cada critério, multiplicadas pelo seu peso respectivo, sendo o ranqueamento estabelecido pela classificação em ordem decrescente de pontuação final.

7.1.5 - Em caso de empate na nota final, entre uma ou mais propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior nota no critério “C”, e persistindo o empate, a maior nota no critério “A”, “B” e “D”, sucessivamente.

7.1.6 - Aquelas propostas que receberem nota zero no critério B e D terão zerada sua pontuação final.

7.2 - Etapas do Julgamento.

7.2.1 - Etapa I - Análise pelos Consultores *ad hoc*.

7.2.1.1 - Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas a ser realizada por especialistas indicados pelo CNPq.

7.2.1.2 - Os Consultores *ad hoc* deverão se manifestar sobre os tópicos contidos no "Formulário de Parecer *ad hoc*", que contemplará o disposto nos itens 6.5 e 7.1 desta Chamada.

7.2.2 - Etapa II - Classificação pelo Comitê Julgador.

7.2.2.1 - A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa nº 002/2015.

7.2.2.1.1 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros; e/ou
- c) em que haja qualquer outro conflito de interesse.

7.2.2.2 - As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no item 7.1.1.

7.2.2.3 - A nota final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 7.1.1.

7.2.2.4 - Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.2.5 - Concluída a análise o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

7.2.2.6 - O parecer final do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.2.2.7 - Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor do “*Voucher*” correspondente ao crédito promocional concedido pela AWS com apoio do CNPq.

7.2.2.7.1 - O comitê Julgador deverá justificar a realização dos cortes de créditos promocionais que foram requisitados pelos proponentes.

7.2.2.8 - Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a Área Técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

7.2.2.9 - A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

7.2.3 - Etapa III - Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq.

7.2.3.1 - Esta etapa consiste na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade, dispostos nos itens 3.2 e 3.3 deste documento, bem como das demais disposições desta Chamada cuja inobservância ensejam o indeferimento das propostas e na supervisão da classificação pelo Comitê Julgador.

7.2.3.2 - A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador e a Planilha de Julgamento, apresentando subsídios, por meio de Nota Técnica, para a decisão do Presidente do CNPq.

7.2.3.3 - A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

7.2.3.3.1 - Na hipótese do item 7.2.3.3, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

7.2.4 - Etapa IV - Decisão Preliminar do Presidente do CNPq.

7.2.4.1 - O Presidente do CNPq emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.2.4.1.1 - Na decisão do Presidente do CNPq constarão as propostas indeferidas, as aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito.

7.2.4.1.2 - Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

7.2.4.2 - A decisão será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço eletrônico www.cnpq.br e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

7.2.4.3 - Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao(s) parecer(es) sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

7.2.4 - Etapa V - Recurso Administrativo da Decisão Preliminar do Presidente do CNPq.

7.2.4.1 - Da decisão do Presidente do CNPq caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

7.2.5 - Etapa VI - Decisão Final do Julgamento pela DEX.

7.2.5.1 - A DEX emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável contendo subsídios para análise dos recursos administrativos, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.2.5.2 - O resultado final do julgamento pela DEX será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço eletrônico www.cnpq.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

8 - Implementação e Execução das Propostas Aprovadas.

8.1 - As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de auxílio a pesquisa (APQ) do CNPq, em nome do proponente e mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA, com a concessão de “Voucher” (*créditos promocionais da AWS*) para utilização dos serviços nas plataformas em computação em nuvem disponíveis no endereço eletrônico <https://aws.amazon.com/pt/products/>.

8.2 - A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN nº 006/2019.

8.3 - O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

8.3.1 - O prazo estabelecido no item 8.3 poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria DEHS/CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

8.3.2 - Expirado o prazo estabelecido no item 8.3 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

8.3.3 - Excepcionalmente, o prazo estabelecido no item 8.3 poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes aprovados.

8.4 - As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

8.4.1 - Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq.

8.4.1.1 - A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a vigência ou a correspondente prorrogação do instrumento do Termo de Cooperação Internacional Assinados entre o CNPq e a AWS.

8.5 - O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

8.6 - A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8.6.1 - A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

8.7 - As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

8.7.1 - Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq. (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

8.7.2 - Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

8.7.2.1 - As obrigações de sigilo e restrição de acesso público, previstas no item 8.7.2, subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

8.7.2.2 - Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

8.7.3 - As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

8.7.4 - O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

8.8 - A concessão do “Voucher” (créditos promocionais da AWS) poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.9 - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessário à execução do projeto.

9 - Do Monitoramento e da Avaliação.

9.1 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

9.2 - Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o **TERMO DE OUTORGA**.

9.3 - É reservado ao CNPq o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

9.3.1 - Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

9.4 - O beneficiário da concessão e coordenador do projeto deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.

9.4.1 - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento no endereço eletrônico atendimento@cnpq.br.

9.5 - Para fins de monitoramento e avaliação o beneficiário coordenador do projeto deverá apresentar ao CNPq formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho anualmente, considerando a data de início da vigência do processo do CNPq, via plataforma eletrônica, conforme determinado no TERMO DE OUTORGA.

9.5.1 - Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados anualmente pelo CNPq que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

9.6 - Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

10 - Prestação de Contas/Avaliação Final

10.1 - O beneficiário coordenador do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e RN nº 008/2018, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

10.1.1 - Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

10.1.2 - O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas; e
- d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

10.1.3 - O proponente/coordenador deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

- a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- c) avaliação de resultados; e
- d) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

10.2 - Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na RN nº 008/2018.

10.2.1 - A critério do CNPq o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

10.2.2 - Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

11 - Impugnação da Chamada.

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

11.1.1 - Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

11.2 - A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

11.2.1 - A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

12 - Publicações.

12.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

12.1.1 - Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”.

12.2 - As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

12.3 - A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto. Recomenda-se aos beneficiários de projetos do CNPq a publicar o seu trabalho segundo os princípios do modelo de acesso aberto e a depositar os seus trabalhos em repositórios eletrônicos de acesso público (A publicação de acesso aberto é propriedade dos seus autores e não necessariamente das revistas e órgãos de publicação e deve preencher duas condições: a) os autores e detentores do copyright garantem o direito do acesso aberto, irrevogável e perpétuo, sem restrições geográficas, a todos os usuários para copiar, usar, distribuir, transmitir, exibir o trabalho em qualquer meio digital para qualquer objetivo responsável desde que seja reconhecida e atribuída a sua autoria; b) uma versão completa do trabalho, assim como todo material suplementar relacionado, em formato eletrônico padrão, deve ser depositada imediatamente após a publicação inicial em pelo menos um repositório eletrônico. Tal repositório deve ser garantido por uma instituição acadêmica, uma sociedade científica ou similar, uma agência governamental ou outra organização reconhecida e garantir o acesso aberto, distribuição irrestrita, (interoperabilidade e arquivamento de longa duração).

12.4 - Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo

com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

13 - Disposições Gerais.

13.1 - A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

13.2 - A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 - A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 23 de dezembro de 2019.

Anexo I – Modelo de Proposta Estruturado

1 Conforme estabelecido no item 6.6 da Chamada, as propostas deverão incluir um arquivo anexo, seguindo obrigatoriamente o seguinte modelo:

1.1 Título do Projeto:

1.1.1 Qual é a linha temática prioritária de seu projeto submetido a Chamada CNPq/AWS 032/2019? Marque apenas uma alternativa.

- () Linha Temática 01 - Tecnologia Aeroespacial;
- () Linha Temática 02 - Energias Renováveis;
- () Linha Temática 03 - Transformação Digital;
- () Linha Temática 04 - Biodiversidade;
- () Linha Temática 05 - Biotecnologia; e
- () Linha Temática 06 - Mineração e Segurança de Barragens.

1.2 Resumo:

Descrever a essência do projeto, ressaltando a originalidade, relevância e aplicabilidade.

1.3 Palavras-chave:

Relacionar as principais palavras ou termos que descrevem o assunto ou tema do seu projeto. As palavras-chave orientarão a seleção dos consultores especialistas que deverão analisar a proposta. Coloque até 5 palavras-chave.

1.4 Linha Temática da pesquisa:

Justificar a escolha da linha temática de pesquisa em que melhor se enquadra seu projeto e, se aplicável, como essa linha se relaciona com as outras linhas dessa Chamada.

1.5 Área(s) e sub-área(s) do Conhecimento:

Indicar a área e sub-área do conhecimento em que o projeto se enquadra, conforme a árvore do conhecimento (apresentada no link <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>). Caso o projeto se enquadre em mais de uma área ou sub-área, indique e justifique suas escolhas.

1.6 Pergunta de Pesquisa e Hipótese/Pressuposto Inicial:

Indicar a pergunta de pesquisa e a hipótese/pressuposto inicial do projeto a ser desenvolvido.

1.7 Objetivos:

Descrever sucintamente (e não em forma de relato) o objetivo geral e os objetivos específicos da pesquisa de forma clara, consistente e adequada a linha de pesquisa escolhida. O objetivo geral é o alvo de maior abrangência que se pretende alcançar, apresentando a finalidade do trabalho e a delimitação do escopo do projeto. Deve conter a hipótese/pressuposto ou problema que será investigado e a delimitação do tema. O objetivo geral deve ser desdobrado em objetivos específicos. Cada objetivo específico deve contribuir diretamente para o objetivo geral e estar relacionado aos resultados que se pretende alcançar, os quais poderão ser utilizados no acompanhamento e avaliação do projeto.

1.8 Metodologia:

Descrever a metodologia a ser adotada no projeto, indicando o meio (instrumentos, técnicas, insumos, procedimentos, etc) utilizado para produzir o trabalho científico, buscando-se atingir os propósitos do projeto, detalhando as atividades previstas e relacionando-as aos objetivos específicos e ao objetivo geral da proposta. Neste momento, indicar quais são as potenciais plataformas e serviços virtuais da AWS que serão utilizadas e como irão agregar valor aos resultados da pesquisa.

1.9 Cronograma:

Incluir um cronograma com as etapas do projeto, devidamente encadeadas, explicitamente relacionadas à metodologia e aos objetivos do projeto. O cronograma deve estar devidamente ajustado ao período de execução estabelecido na Chamada e cada uma das etapas deve ter uma previsão de tempo dimensionada de acordo com a necessidade de sua realização. Frisar em qual momento e quais serviços virtuais da AWS serão utilizados ao longo do tempo no projeto de pesquisa.

1.10 Estado da Arte:

Contextualizar a proposta em relação ao estado da arte com a literatura correlata à temática, apresentando a análise das referências dos últimos anos e apontando as lacunas que a proposta pretende preencher.

1.11 Competências necessárias:

Descrever as competências necessárias à execução do projeto. Caso sejam necessárias competências adicionais às do proponente, relacionar as pessoas envolvidas, vínculo institucional e sua função no desenvolvimento do projeto, destacando as competências de cada membro, incluindo o coordenador. Lembre-se que todas as competências necessárias à execução do projeto devem ser contempladas por sua equipe. Se houver necessidade, incluir as competências que serão cobertas por meio da contratação futura de bolsistas de fomento tecnológico.

1.12 Infraestrutura e Recursos:

1.12.1 Infraestrutura disponível para a execução do projeto:

Descrever a infraestrutura (acesso a materiais permanentes, equipamentos ou permissão de uso) disponível para a execução do projeto seja na instituição de vínculo do proponente ou nas instituições parceiras. Discriminar quantidades, quando pertinente.

Incluir informações de infraestrutura necessária para a continuidade após o encerramento do prazo de validade dos créditos promocionais da AWS.

1.12.2 Créditos Promocionais da AWS:

Descrever os serviços nas plataformas da AWS e demais serviços virtuais da AWS a serem utilizados no projeto de pesquisa e qual é o valor previsto de acordo com o simulador visto na AWS em <https://calculator.s3.amazonaws.com/index.html>:

Descrever, se aplicável, outras fontes de recursos, não oriundas desta Chamada, previstas para o financiamento do projeto e sua destinação para suprir itens de capital, custeio e bolsas. Destaca-se a necessidade do rigor com a descrição dos itens solicitados no orçamento e da infraestrutura disponível para a execução do projeto. Inconsistências poderão desclassificar a proposta.

1.13 Resultados esperados e potencial de implementação:

1.13.1 Resultados previstos para o projeto:

Indicar o(s) tipo(s) de resultado(s) (produto(s) do projeto) que se espera obter por meio do desenvolvimento do projeto: dados, diagnóstico, modelo, algoritmo, metodologia, técnica, material e outros. Estabelecer a clara relação entre esses resultados previstos e os objetivos de projeto. Fornecer justificativas para a execução do projeto, citando o problema a ser resolvido. Descrever a deficiência que se deseja minimizar

ou a melhoria que se deseja proporcionar. Destacar o diferencial dos resultados (produtos do projeto) em relação aos resultados similares que existem hoje. Para sustentar o relato, cite publicações científicas, produtos concretos ou serviços similares disponíveis no mercado, quando for pertinente. Relacionar a previsão de publicações, patentes, produção de produtos, processos e serviços não patenteáveis, e formação e/ou capacitação de recursos humanos decorrentes dos resultados do projeto.

1.13.2 Potencial de implementação dos resultados:

Descrever um plano que contemple as perspectivas de utilização dos resultados esperados desta pesquisa. O plano deve conter:

1.13.2.1 Demonstração de interesse pelos resultados do projeto:

Quem são os interessados nos resultados? Exemplos: Instituições públicas, privadas, comunidade científica, empresas, etc. As evidências que indiquem o interesse devem ser comprovadas por: Carta formal de interesse da instituição, Indicação de grupos de pesquisa com interesse direto nos resultados, apresentação de alinhamento às diretrizes estratégicas e/ou gerenciais de instituições empresariais. Em caso de inexistência de interesse, mencionar: Este item não se aplica.

1.13.2.2 Descrição da forma de aplicação dos resultados do projeto:

Como os resultados de sua pesquisa serão utilizados por interessados/demandantes (descritos no item anterior). Em caso de inexistência de interesse, mencionar: Este item não se aplica.

1.13.2.3 Horizonte de tempo de aplicação dos resultados do projeto:

Justificar em que prazo os resultados poderão ser utilizados pelo interessado/demandante. Em caso de inexistência de interesse, mencionar: Este item não se aplica.

1.14 Impactos previstos:

Caracterizar os resultados a serem alcançados por sua proposta quanto aos potenciais impactos científico, tecnológicos, sociais, econômicos e/ou ambientais. Descrever as ferramentas de verificação, ou seja, os meios, instrumentos ou fontes de dados e informações que serão utilizados para verificar o alcance dos resultados do projeto e compará-los com os elementos da situação atual que se pretende modificar.

1.14.1 Impactos em CT&I:

1.14.1.1 Impacto Científico:

Descrever o potencial do projeto para a geração de impacto científico, destacando: os incrementos no estado da arte, a geração de significativo avanço do estado da arte, a criação de novos paradigmas ou criação de novos caminhos ou direções de pesquisa.

1.14.1.2 Impacto Tecnológico:

Descrever o potencial do projeto para a geração de impacto tecnológico, destacando: a contribuição direta ou indireta para o aperfeiçoamento ou criação de produtos, processos ou serviços. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica.

1.14.2 Impacto no Desenvolvimento Sustentável:

1.14.2.1 Impactos Sociais:

Destacar os impactos sociais esperados, explicitando os passos futuros (posteriores ao término do projeto) necessários para que tal impacto se torne efetivo. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica.

1.14.2.2 Impactos Econômicos:

Destacar os impactos econômicos esperados caso os resultados do projeto sejam introduzidos na prática, explicitando os passos futuros (posteriores ao término do projeto) necessários para que tal impacto se torne efetivo. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica.

1.14.2.3 Impactos Ambientais:

Destacar os impactos ambientais esperados caso os resultados do projeto sejam introduzidos na prática, explicitando os passos futuros (posteriores ao término do projeto) necessários para que tal impacto se torne efetivo. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica.

1.15 Proposta do projeto para a difusão de CT&I à sociedade:

Descrever as propostas de transferência e difusão do conhecimento dos resultados do projeto para a comunidade não acadêmica, destacando público alvo, materiais de apoio, mídia, eventos não científicos, cursos, treinamentos e outras capacitações, etc. Em caso de inexistência dessas propostas, mencionar: Este item não se aplica.

1.16 Histórico de utilização de serviços e computação em nuvem (da AWS e de outras empresas):

Descrever se durante sua atuação no desenvolvimento de CT&I já utilizou plataformas e serviços vistos em computação em nuvem, citando se a resposta foi positiva as empresas, plataformas e serviços que já utilizou.

Adicionalmente, informar se realizou Cursos presenciais ou EAD que foram ou são oferecidos pela AWS para a capacitação de usuários para a utilização das plataformas e serviços virtuais da AWS.

IMPORTANTE - É necessário o preenchimento de todos os campos desse modelo conforme as orientações nele constantes, sendo que a utilização de modelo de proposta distinto poderá comprometer seu julgamento.

Anexo II – Relação de Fatores Utilizados na Avaliação das Propostas

1. Conforme estabelecido no item 7.1.1 da Chamada, na análise dos critérios de julgamento, serão observados os componentes específicos relacionados a seguir:
 - i. **Critério A** - Qualificação do proponente no gerenciamento do projeto (produção em CT&I, experiência em projetos e formação de Recursos Humanos):
 - a) Repercussão (Fator H);
 - b) Quantidade de publicações por categoria de periódicos ou congressos;
 - c) Produção de patentes;
 - d) Produção de produtos, processos e serviços não patenteáveis;
 - e) Experiência em coordenação de projeto de pesquisa;
 - f) Experiência em coordenação de projeto de desenvolvimento;
 - g) Experiência em coordenação de projeto de extensão;
 - h) Experiência na supervisão de pós-doutorado;
 - i) Experiência na orientação de doutorado;
 - j) Experiência na orientação de mestrado;
 - k) Experiência na orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC); e
 - l) Experiência na orientação de iniciação científica ou tecnológica (IC ou IT).
 - ii. **Critério B** - Mitigação do risco na execução do projeto (consistência da proposta, acesso a colaboração e infraestrutura necessárias):
 - a) Clareza e consistência dos objetivos da proposta;
 - b) Adequação da metodologia aos objetivos da proposta;
 - c) Adequação do cronograma aos objetivos da proposta;
 - d) Contextualização do projeto no estado da arte;
 - e) Acesso à colaboração necessária para a execução do projeto proposto;
 - f) Acesso à infraestrutura necessária para a execução do projeto proposto; e
 - g) Adequação do projeto para sua continuidade após o encerramento do prazo de validade dos créditos promocionais da AWS.
 - iii. **Critério C** - Alinhamento da proposta aos objetivos da ação (adequação às linhas temáticas, resultados previstos, potencial de implementação, impactos potenciais e proposta de difusão):
 - a) Adequação da proposta às linhas temáticas conforme o item 1 da Chamada;
 - b) Resultados previstos para o projeto;
 - c) Demonstração de interesse pelos resultados do projeto;
 - d) Descrição da forma de aplicação dos resultados do projeto;
 - e) Horizonte de tempo para utilização dos resultados do projeto;

- f) Potencial impacto científico do projeto;
 - g) Potencial impacto tecnológico do projeto;
 - h) Potencial de impacto social do projeto;
 - i) Potencial de impacto econômico do projeto;
 - j) Potencial de impacto ambiental do projeto; e
 - k) Proposta do projeto para a difusão de CT&I à sociedade.
- iv. **Critério D** - Adequação dos recursos solicitados (relação dos serviços solicitados e valor dos créditos promocionais da AWS):
- a) Adequação dos serviços solicitados (conforme portfólio disponível no endereço eletrônico <https://aws.amazon.com/pt/products/>); e
 - b) Adequação do montante de recursos solicitados (correspondente ao valor dos créditos promocionais da AWS).
2. As informações relativas aos componentes específicos relacionados anteriormente serão obtidas por meio dos dados extraídos do CV Lattes e da avaliação, por parte dos membros do Comitê Julgador, da proposta estruturada conforme o **Anexo I - Modelo de Proposta Estruturada** dessa Chamada.